

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020103

O Município de OCARA, através do(a) INST.PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE OCARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.116.013/0001-44, com sede na RUA ANTONIO LIBERATO, 161, representado por MARIA ROCHELLY FERREIRA DOS SANTOS AMORIM, ORDENADORA DE DESPESAS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.453.962/0001-00, com sede na PC DESEMBARGADOR PONTES VIEIRA, 227 - SL 102, CENTRO, Maranguape-CE, CEP 61940-165, representada por EUGENIO BEZERRA DE MENEZES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

prestação de serviços técnicos especializados rotineiro de contabilidade de interesse do IPMO - Instituto de Previdência dos Serviços Públicos do Município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1001.091220035.2.157 Gestão Administrativa do RPPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): **o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Daí, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração e, conseqüentemente, à coletividade. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:**

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará ao município. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade a(o) Inst.Previdencia dos Servidores de Ocara combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) **por mais um exercício financeiro**, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 21 de Abril de 2025 até 20 de Junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OCARA - CE, 16 de Abril de 2025



INST.PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE OCARA
CNPJ(MF) 05.116.013/0001-44
CONTRATANTE



COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP
CNPJ 23.453.962/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____

2. _____